
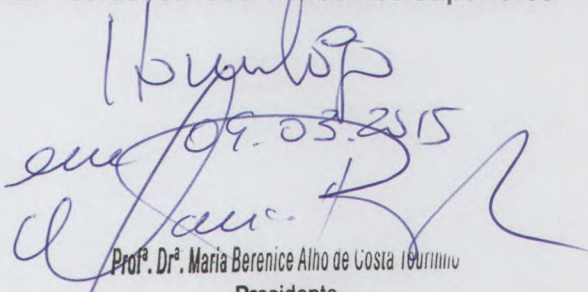
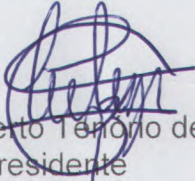



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003675/2013-11</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos superiores</p>
<p>Parecer: 1750/CPE/CONSEA</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	 <p>09.03.2015</p> <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Presidente</p>
<p>Assunto: "Institucionalização do Projeto de curso de Extensão: Dinâmica de grupo: teoria, prática e vivências"</p>	
<p>Interessado: Alessandra Bertasi Nascimento – Campus de Vilhena</p>	
<p>Relator: Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente</p>	

Parecer da Câmara:

Na 81ª sessão, em 19.02.2015, a Câmara por unanimidade acompanha o Parecer 1750/CPE, cujo relator é favorável ao projeto.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo n.º 23118.003675/2013-11</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Parecer: 1750/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: “Institucionalização do Projeto de curso de Extensão: Dinâmica de grupo: teoria, prática e vivências”</p>	
<p>Interessado: Alessandra Bertasi Nascimento – Campus de Vilhena</p>	
<p>Relator: Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente</p>	

I- DA INTRODUÇÃO:

Trata-se de uma Proposta de “Institucionalização do Projeto de curso de Extensão: Dinâmica de grupo: teoria, prática e vivências” nos termos dos presentes autos, com base na Resolução 226/CONSEA/2009.

Na análise documental encontramos os seguintes documentos:

II- DO RELATO:

- 1) Memorando 019/2013/ABN/DACIE/UNIR/VHA de 26/11/2013 (fl.1);
- 2) Proposta de curso de extensão universitária... (fl. 2-10)
- 3) Termo de Compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (fl. 11-12);
- 4) Currículo Lattes de Alessandra Bertasi Nascimento (fl. 13-29);
- 5) Currículo Lattes de Kelly Jessie Marques Queiroz (fl. 30-38);
- 6) Comprovante de grupo de pesquisa gerenciado por Alessandra Bertasi Nascimento (fl 39)
- 7) Comprovante de grupo de pesquisa gerenciado por Kelly Jessie Marques Queiroz (fl 40);
- 8) Termo de Adesão de Voluntário (fl 41-4)
- 9) Despacho da Chefia do Departamento de Ciências da Educação de Vilhena (fl. 45);
- 10) Parecer do CONSEC/Vilhena Conselheiro Claudemir da Silva Paula (fl. 46).
- 11) Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Departamento de Pedagogia do Campus de Vilhena (fl. 47-8);
- 12) Despachos (fl. 49);
- 13) Parecer da Conselheira Aparecida Magali Gabriel Teixeira (fl. 50);
- 14) Ata do CONSEC VHA (fl 51-53);
- 15) Despachos Campus VHA (fl. 54);
- 16) Certidão de Extensão 092/2013 (fl. 55);
- 17) Despacho PROCEA 310/2013 (fl. 56);
- 18) Memorando 001/2014 ABN/DACIA/UNIRVHA (FL. 57);
- 19) Relatório final de projeto (fl. 58-65);
- 20) Of. Circ. 13/2013 DACIA/UNIR/VHA (fl 66);
- 21) Fichas de inscrição ((fl. 67-70);
- 22) Declaração (fl. 71 e 72)

- 23) Lista de presença de participantes (fl. 73-84);
- 24) Apresentação do Curso (fl. 85)
- 25) Formulário para avaliação (fl. 86-103);
- 26) Memoriais manuscritos (fls. 104-110);
- 27) Fotos diversas (fl. 111-112);
- 28) Despacho Campus VHA (fl. 113);
- 29) Parecer Final Campus de Vilhena apresentando voto favorável ao projeto. (fls. 114-5);
- 30) Ata de Reunião ordinária do Conselho do Departamento de Pedagogia com lista de apresentaç anexa VHA (fl. 116-9);
- 31) Pauta de reunião ordinária (fl. 120);
- 32) Despacho VHA (fl. 121);
- 33) Despacho PROCEA 32/2013 (fl. 122);
- 34) Memorando 16/2014 ABN/DACIA/UNIR/VHA (fl. 123);
- 35) Despacho PROCEA (fl. 124);
- 36) Despacho PROCEA 66/2014 para SECONS (fl. 125);
- 37) Despacho 214/133 da SECONS para este conselheiro

Vieram os autos para análise e parecer.

III- DA ANÁLISE:

A Resolução 226/CONSEA/2009 indica 5 tipos de atividades de extensão as quais estão definidas no Art. 2º da citada resolução, a saber, programa, projeto, curso, evento e prestação de serviço:

Art. 2º. Os programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços de Extensão Universitária da UNIR devem ser entendidos como um conjunto de atividades de caráter educativo, científico, cultural e artístico, desenvolvidos por meio de ações sistemáticas e contínuas voltadas às questões relevantes da sociedade, doravante designados de “**Ações de Extensão**”, assim identificadas:

(...)

- III. **Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. (...)

A presente proposta caracteriza-se como curso como determinado pela proponente no item II da proposta (fl. 07 – Caracterização da Proposta), cuja identificação é área Dinâmica de grupo: teoria, prática e vivências.

Pelos autos, comprova-se que houve aprovação da atividade pelo Conselho do Departamento de Pedagogia e no Conselho do Campus de Vilhena.

Consta também tramitação dos autos na PROCEA e SECONS para confirmação dos procedimentos necessários à sua institucionalização.

Igualmente consta relatório confirmando que tal atividade já foi realizada inclusive com lista de alunos participantes.

Analisando o feito, observamos que a Resolução 226/CONSEA/2009 foi respeitada pois a proposta tem como coordenadoras duas docentes do quadro da UNIR e conta com a participação de discentes do Campus de Vilhena.

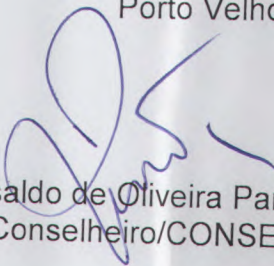
A atividade já foi devidamente realizada e relatada conforme os memoriais inseridos às folhas 104-110 e fotografias de folhas 111 e 112, portanto, em data anterior à vinda dos autos a este conselheiro.

III- DO PARECER:

Dado o exposto, apresento parecer favorável à institucionalização desta proposta, nos termos em que apresentado e realizado pela proponente, para que surta os efeitos acadêmicos pertinentes à atividade de extensão universitária.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto a esta CPE/CONSEA.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2015



Rosaldo de Oliveira Parente
Conselheiro/CONSEA